

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.022451/2024-41

2. Descrição da necessidade

Contratação de 1 (uma) vaga, visando a inscrição do servidor Jefferson Martins no Curso Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EaD), a ser realizado no período de 19/08/2024 à 29/09/2024, promovido pela Escola Superior de Redes (CNPJ: 03.508.097/0001-36).

O curso capacita sobre como aplicar políticas de firewall, configurar perímetros de segurança, autenticação de usuários, SD-WAN e VPNs SSL e IPSec, e também proteger uma rede, como filtragem web e inspeção SSL.

A capacitação de Servidores Públicos Federais está prevista no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública, e o Decreto 5.825/2006, estabelece as diretrizes para elaboração do plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Jefferson Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- 1. experiência de ambos;
- 2. domínio do assunto por parte do professor;
- 3. didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);
- 4. experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- 5. capacidade de comunicação.

Ao ser contratada, espera-se que a empresa:

1. Ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
2. Forneça, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
3. Disponibilize todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
4. Mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
5. Cumpra os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
6. Não transfira a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do IFSC;
7. Mantenha, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990.

5. Levantamento de Mercado

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratar por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: *“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...).”*

Nessa toada é importante reforçar que a Escola Superior de Redes (CNPJ: 03.508.097/0001-36), é uma empresa especializada em cursos e atua com a oferta de treinamentos para organizações públicas e privadas e de acordo a Letra “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela empresa, enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Destacamos aqui que os instrutores responsáveis por esta capacitação, possuem uma vasta experiência, conforme descrito na proposta da empresa.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: *“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)*

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: *“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com*

preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

Em pesquisa de mercado, não foram encontrados outros eventos, cursos que apresentassem conteúdos e carga horária que atendessem as necessidades de capacitação dos servidores técnicos. Considerando tratar de evento singular, informa-se que os preços são tabelados, amplamente divulgados no sítio da internet (<https://esr.rnp.br/turma/infraestrutura-e-seguranca-com-firewalls-fortinet-ead-6958/>). O preço é praticado indistintamente aos setores público e privado, conforme constato em pesquisa no site da empresa organizadora do evento.

6. Descrição da solução como um todo

O curso de capacitação dar-se-á de forma Online, entre os dias 19/08/2024 à 29/09/2024, com carga horária total de 40 horas, compreendendo o horário das 09h até 11h.

Abaixo segue informações sobre o cronograma do evento.

Detalhes quanto ao evento poderão ser consultadas no site da empresa, <https://esr.rnp.br/turma/infraestrutura-e-seguranca-com-firewalls-fortinet-ead-6958/>

Conteúdo Programático:

Introdução à Plataforma FortiGate Ativar um equipamento FortiGate em uma rede;

Entender o que é o Security Fabric;

Compreender os modos de operação do FortiGate;

Configurar acesso administrativo e trusted hosts;

Política de Firewall Implementar políticas de firewall para controle de acesso e autenticação;

Entender a estrutura/componentes de uma política;

Implementar objetos dinâmicos do tipo Internet Services Database;

Aplicar Security Profiles;

Integração do FortiGate a Redes de Produção Implementar encaminhamento de portas e NAT;

Configurar VIPs para DNATs;

Configurar IP Pools para SNATs;

Autenticar usuários e configurando a integração com LDAP;

Criptografia e certificados na plataforma FortiGate;

Implementar inspeção de tráfego;

Diferenciar e configurar certificate inspection e deep inspection;

Diferenciar e configurar inspeção de entrada e saída;

Criar e implementar perfis de inspeção;

Segurança na camada de aplicação FortiGate;

Configurar controle HTTP/S;

Implementar filtragem web;

Diferenciar e configurar inspeção baseada em proxy e fluxo;

Implementar e personalizar categorias FortiGuard;

VPNs SSL na plataforma FortiGate Implementar uma VPN SSL para acesso remoto;

Diferenciar e configurar SSL VPN em modo web e túnel;

Implementar split-tunnel;

Roteamento, SD-WAN e virtualização do FortiGate;

Administrar roteamento em sistemas FortiGate;

Implementar balanceamento de tráfego entre diferentes links WAN;

Configurar um dispositivo FortiGate em múltiplos domínios virtuais;

VPNs IPSec na plataforma FortiGate;

Estabelecer um túnel IPSec entre dois dispositivos FortiGate;

Configurar e compreender os parâmetros da fase 1 de um túnel IPSec;

Configurar e compreender os parâmetros da fase 2 de um túnel IPSec;

Recursos FortiGate para redes corporativas Configurar Single Sign-On e integração ao Microsoft AD; Configurar Single Sign-On sem agente; Implementar autenticação NTLM;

Diagnósticos e Troubleshooting;

Realizar troubleshooting na plataforma FortiGate;

Configurar os parâmetros para modo de conservação;

Investigar as possíveis causas de uma lentidão;

Realizar uma captura com a funcionalidade de debug flow.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada 01 (uma) vaga para a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação
– Câmpus Araranguá

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 800,00

Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamentos objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será contratado pelo preço que a empresa cobra para todos os associados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas ou interdependentes. Trata de capacitação abrangida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP- Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, Necessidade 342 – Teoria da Computação – Sistemas de Computação – Aprender e/ou aprimorar conceitos, tecnologias e conhecimento científico na área de Cibersegurança, Privacidade de Dados e Segurança da Informação Assim como, também está prevista no Plano Anual de Trabalho – PAT, 1DGP-C302/24, conforme descrito no Requerimento de Formalização da Demanda recebido do requisitante, bem como, o registro no PCA – Exercício de 2024, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos da DFD nº 1007/2024, a qual se encontra devidamente aprovada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

1. Multiplicação, pelo participante, dos conhecimentos adquiridos para outros servidores do departamento e a Instituição;
2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
3. Compartilhamento de boas práticas e soluções.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a prática de mercado, a confirmação da inscrição, o procedimento de emissão de nota de empenho.

O servidor requisitante deverá providenciar junto ao departamento competente as diárias e passagens, visto que o evento é em cidade diferente da lotação do servidor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio de curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, a contratação é viável em razão da relevância temática para a Coordenadoria Tecnologia de Informação e Comunicação e para a Instituição como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a realização do processo.

DANIEL DE LIMA CICHELLA

Agente de contratação

JEFFERSON MARTINS
Servidor Solicitante